



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 491/2020 – CONSU/UEAP

Estabelece o acréscimo de 20% nas notas do ENEM ou das notas de Processo Seletivo para candidatos aos cursos oferecidos no Campus fora da sede da UEAP, residentes na região denominada Território dos Lagos.

O Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Geral e pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário,

Considerando o art. 207 da Constituição da República, que garante às Universidades autonomia patrimonial, obedecendo ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

Considerando o disposto no inciso III, art. 3º, da Constituição Federal, no qual consta como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal de n. 9394/1996, em seu art. 53, inciso IV, que assegura às Universidades, no exercício de sua autonomia, o direito de “fixar o número de vagas de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio”;

Considerando o art. 51 da Lei n. 9.394/1996, o qual prevê que as Instituições de Educação Superior (IES) credenciadas como universidades, ao deliberar sobre critérios e normas de seleção e admissão de estudantes, levarão em conta os efeitos desses critérios sobre a orientação do ensino médio, articulando-se com os órgãos normativos dos sistemas de ensino;

Considerando o Plano de Desenvolvimento Institucional 2018/2022;

Considerando as Resoluções nº 268/2018-CONSU/UEAP, 269/2018-CONSU/UEAP, 270/2018-CONSU/UEAP e 481/2020-CONSU/UEAP;

Considerando os desníveis regionais observados no Sistema Educacional brasileiro e amapaense, e a necessidade de garantir oportunidade de acesso, aos Cursos de graduação ofertados pela UEAP no Campus Território dos Lagos, a egressos do Ensino Médio ou equivalente cursados nas instituições escolares públicas ou privadas localizadas na referida região e residentes nos municípios do Amapá, Calçoene, Pracuúba e Tartarugalzinho;

Considerando a deliberação do plenário, na XCVI Reunião Ordinária do Conselho Superior Universitário, ocorrida no dia 12 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar um bônus de 20% (vinte por cento) nas notas de cada área do conhecimento e na redação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou na nota final, em caso de processos seletivos, devendo os candidatos indicarem, no ato da inscrição, que são residentes e que cursaram integralmente o Ensino Médio ou equivalente em Instituições de ensino reconhecidas, públicas ou privadas, situadas na Região dos Lagos do Amapá que compreende os municípios de **Amapá, Calçoene, Pracuúba e Tartarugalzinho.**

Art. 2º O bônus incidirá sobre as notas no ENEM dos dois últimos anos ou nas notas de Processo Seletivo.

Art. 3º Este bônus é exclusivamente classificatório e os candidatos devem obter a nota mínima em todas as áreas de conhecimento e na redação, conforme edital específico.

Art. 4º Para ter acesso ao bônus, o candidato deverá comprovar, no ato da matrícula, a residência e a integralização do curso de ensino médio ou equivalente na Região dos Lagos, bem como, o cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Resolução e nos editais dos respectivos processos seletivos.

Parágrafo único. Os procedimentos e a documentação obrigatória para o acesso ao bônus serão descritos nos Editais dos certames.

Art. 5º Os candidatos contemplados com o bônus que, no ato da matrícula, não apresentarem a documentação exigida perderão a vaga, mesmo que tenham sido classificados.

Art. 6º O candidato que apresentar documentação fraudulenta, respeitado o contraditório e a ampla defesa, perderá, a qualquer tempo, a vaga e a matrícula, e será desligado da instituição, sem obstar os efeitos das ações cíveis e criminais cabíveis.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pela Comissão de Processo Seletivo e, em última instância, pelo Conselho Superior Universitário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 19 de maio de 2020.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP
Decreto nº 2444/2018



Cód. verificador: 13907854. Cód. CRC: CCF1257
Documento assinado eletronicamente por **KÁTIA PAULINO DOS SANTOS**, REITOR(A), em 25/05/2020 11:50, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

